



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1097

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE VILA VALÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

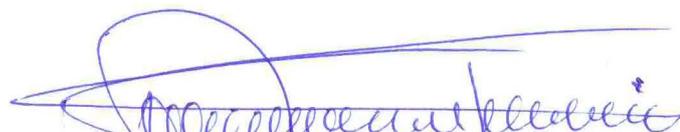
Art. 1º. Fica fixado em R\$ 7.247,78 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) o subsídio dos Secretários Municipais de Vila Valério.

Art. 2º. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do 13º Salário, do adicional de férias e auxílio-alimentação, que corresponderão aos mesmos percentuais e valores destinados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 06 de janeiro de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


LIOMÁRCIA STANG

Secretária Municipal de Administração e Finanças